



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 201/2009

Brasília - DF, terça-feira, 24 de novembro de 2009

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	3
Secretaria Processual	3
Corregedoria	5

Art. 7º A Diretoria do DPJ assegurará as condições de funcionamento do Conselho Consultivo.

Art. 8º As dúvidas decorrentes da interpretação ou da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Consultivo em ato próprio e submetidas ao plenário do CNJ.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

PORTARIA Nº 650, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cria grupo de trabalho para estudo e proposta de medidas concretas e normativas para as demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os resultados da audiência pública nº 4 pelo Supremo Tribunal Federal, em abril e maio de 2009, na qual foram discutidas questões relativas às demandas judiciais relacionadas à assistência à saúde, quando foram ouvidos 50 (cinquenta) especialistas na matéria;

CONSIDERANDO o número de ações judiciais sobre o tema e a conseqüente necessidade de aprofundar estudos com vistas à prevenção de litígios e à adequada gestão dos processos em tramitação;

CONSIDERANDO o papel do CNJ de propulsor de políticas institucionais para o Poder Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir , no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho, para elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas referentes às demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Manoel Ricardo Calheiros D'Ávila, Juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Bahia,
- II. Valéria Pachá Bichara, Juíza da 10ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro,
- III. Jorge André de Carvalho Mendonça, Juiz da 5ª Vara Federal de Pernambuco;
- IV. Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- V. Ana Paula Carvalhal, especialista em direito sanitário.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em área correlata.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, prorrogáveis por mais (30) trinta dias, para apresentar seus resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação, presidida pelo Conselheiro Milton Nobre.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS n. 200910000030166

Requerente: Omar de Albuquerque Machado Junior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Advogado(s): ES006510 - Omar de Albuquerque Machado Júnior (REQUERENTE)

DESPACHO/OFÍCIO _____ 2009

Proceda-se ao apensamento do procedimento aos autos da Inspeção nº 200910000024490, com o CE "Sugestões para aprimoramento do TJES".
Dê-se ciência ao requerente.